



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 033 /18 – CEDECONDH

Inclui a efeméride Semana Náutica de Porto Alegre no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, entre o primeiro e o segundo domingos do mês de dezembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 05), sinalizando que o presente Projeto de Lei se insere no âmbito de competência municipal, não havendo, portanto, óbice jurídico.

Após, encaminhou-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu seu Parecer (fls. 07-08), pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do presente.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE), ao analisar o mérito da proposição, concluiu pela aprovação do Projeto (fl. 10).

É breve o relatório.

No que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara de Porto Alegre, primeiramente, tenho que andou bem a Procuradoria desta Casa ao emitir parecer no sentido de inexistência de óbice jurídico à tramitação da proposta.

Assim, esta Comissão, ao analisar e avaliar o mérito da proposição, conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 02 de abril de 2018.


**Vereadora Comandante Nádya,
Relatora e Presidente.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2866/17
PLL N° 316/17
Fl. 2

PARECER N° 033 /18 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 03.04.2018

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente